

## Sumário

<b>1. OBJETIVO</b>	2
<b>2. A QUEM SE APLICA O CÓDIGO?</b>	2
<b>3. POLÍTICAS E PRÁTICAS</b>	2
3.1. AMBIENTE DE TRABALHO	2
3.2. CONFLITO DE INTERESSES	3
3.3. RELAÇÃO COM CLIENTES	3
3.4. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES	4
3.5. PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO	5
3.6. ÉTICA E INTEGRIDADE NAS RELAÇÕES DE NEGÓCIOS	6
3.7. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO	6
<b>4. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO</b>	7
<b>5. OUVIDORIA</b>	7

## **1. OBJETIVO**

1.1. O objetivo do Código de Ética e Conduta é fornecer diretrizes aos colaboradores da CONASSET para auxiliá-los em suas rotinas diárias e no relacionamento com colegas, parceiros e clientes.

## **2. A QUEM SE APLICA O CÓDIGO?**

2.1. O Código de Ética e Conduta da CONASSET aplica-se aos:

- Sócios
- Diretores
- Administradores
- Funcionários
- Temporários
- Estagiários
- Menores Aprendizizes
- Prestadores de Serviços

2.2. Também ficam vinculados ao cumprimento das normas previstas neste Código empresas e indivíduos que tenham relações de negócios e serviços com a CONASSET.

## **3. POLÍTICAS E PRÁTICAS**

### **3.1. AMBIENTE DE TRABALHO**

3.1.1. A CONASSET valoriza o trabalho em equipe e espera que seus colaboradores atuem de forma cooperativa, buscando sempre o crescimento da organização e a satisfação dos clientes, contribuindo para um ambiente agradável e harmonioso.

3.1.2. Para isso, é compromisso de todos:

- a. Cultivar um bom relacionamento com colegas de trabalho, clientes e parceiros da organização;
- b. Respeitar os direitos humanos e as diferenças, evitando comentários e ações de natureza preconceituosa;
- c. Cuidar dos equipamentos de trabalho, garantindo a sua integridade e funcionamento adequado;
- d. Respeitar todas as regras do ambiente de trabalho, incluindo a utilização de Equipamento de Proteção Individual e as normas locais do desenvolvimento do trabalho.
- e. Agir de forma diligente, buscando sempre o melhor interesse da organização e dos clientes;

- f. Não esconder falhas ou utilizar informações falsas para induzir outras pessoas da organização ao erro;
- g. Não falar em nome da empresa sem a prévia autorização da organização;
- h. Fomentar a diversidade e a inclusão, reconhecendo e valorizando a contribuição de pessoas de diferentes origens, culturas, etnias, gêneros, idades e habilidades.

3.1.3. Os colaboradores da CONASSET são encorajados a manter uma postura proativa para garantir um ambiente de trabalho agradável e harmonioso, podendo tomar outras atitudes além das mencionadas neste código, desde que em consonância com os valores da empresa e em conformidade com a moral e ética.

## 3.2. CONFLITO DE INTERESSES

3.2.1. Na CONASSET, é fundamental que os colaboradores ajam sempre em prol dos objetivos da instituição, evitando que interesses pessoais influenciem suas tomadas de decisões ou condutas, o que pode levar a conflitos de interesses.

3.2.2. Alguns exemplos de situações que podem gerar conflitos de interesses e são proibidas incluem:

- a. Buscar vantagens pessoais por meio de sua posição na empresa, seja em relação a outros colaboradores ou por meio de relacionamentos com clientes ou fornecedores;
- b. Permitir que relacionamentos pessoais afetem as tomadas de decisões ou as condutas internas ou externas, prejudicando os interesses da CONASSET ou de seus clientes;
- c. Utilizar recursos da CONASSET, como instalações, equipamentos, contas de e-mail e software, para benefício próprio e particular;
- d. Compartilhar informações confidenciais da CONASSET em atividades externas.

3.2.3. Essa lista não é exaustiva e outras situações podem levar a conflitos de interesses.

## 3.3. RELAÇÃO COM CLIENTES

3.3.1. A CONASSET possui o compromisso de atuar sempre em prol do melhor interesse do cliente, em conformidade com as leis e normas regulatórias aplicáveis. Para tanto, espera-se que os colaboradores estabeleçam e mantenham um canal de comunicação eficaz com os clientes, utilizando os meios disponibilizados pela organização.

3.3.2. O relacionamento com o cliente deve ser pautado pela ética, transparência e respeito, sendo imparcial e livre de qualquer tipo de preconceito.

3.3.3. Abaixo alguns exemplos de condutas esperadas no relacionamento de colaboradores com clientes:

- a. Garantir a privacidade e confidencialidade das informações dos clientes, não as compartilhando com terceiros sem a devida autorização ou necessidade legal;
- b. Tratar os clientes de forma justa e igualitária, sem discriminação de qualquer tipo;
- c. Zelar pela segurança dos dados e informações dos clientes, seguindo as Políticas de Segurança da CONASSET, adequadas para prevenir fraudes, roubo de informações ou invasões cibernéticas;
- d. Manter um canal de comunicação efetivo com os clientes, para atender suas dúvidas, sugestões e reclamações, de forma rápida e eficiente;
- e. Monitorar regularmente a satisfação dos clientes com os produtos e serviços oferecidos, buscando sempre a melhoria contínua da qualidade.

3.3.4 Os colaboradores, prestadores de serviços e consultores da CONASSET não possuem contratação exclusiva, contudo devem observar que é vedado envolver-se com atividades externas que possam de alguma maneira afetar de maneira adversa ou criar conflito de interesses com suas atribuições na CONASSET.

3.3.5 Os colaboradores, prestadores de serviços e consultores da CONASSET não podem infringir os limites éticos para tomar para si mesmos ou para outrem uma oportunidade de negócio que pertence a CONASSET ou então se envolver em um negócio que compete com a atividade da CONASSET.

#### 3.4. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

3.4.1. Os colaboradores da CONASSET devem manter sigilo sobre todas as informações confidenciais que venham a ter conhecimento durante o exercício de suas funções. Essas informações podem ser protegidas por lei, por contratos ou serem de natureza estratégica para a empresa.

3.4.2. É proibido compartilhar informações confidenciais, seja por meio de canais de comunicação internos ou externos, com pessoas que não estejam diretamente envolvidas em atividades relacionadas a essas informações. É responsabilidade de todos os colaboradores garantir a proteção adequada dessas informações.

3.4.3. Abaixo alguns exemplos de condutas esperadas dos colaboradores da CONASSET em relação à confidencialidade de informações:

- a. Manter a confidencialidade das informações da empresa, independentemente de sua natureza, incluindo, mas não se limitando a informações financeiras, estratégicas, comerciais e de clientes;
- b. Não acessar, utilizar, divulgar ou compartilhar informações com terceiros, a menos que seja necessário para o desempenho das atividades profissionais, autorizado pela empresa ou exigido por lei ou regulamentação;

- c. Utilizar os recursos da empresa para o armazenamento e transmissão de informações confidenciais, evitando o uso de dispositivos e sistemas pessoais que possam comprometer a segurança das informações;
- d. Em caso de perda ou extravio de informações confidenciais, os colaboradores devem informar imediatamente a empresa e tomar todas as medidas necessárias para minimizar o impacto e evitar danos à empresa e a terceiros;

3.4.4. A violação da confidencialidade das informações pode resultar em penalidades disciplinares e/ou legais, de acordo com a gravidade da infração.

### 3.5. PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO

3.5.1. A CONASSET preza pela segurança e proteção de todas as informações registradas em razão de suas atividades, seja de fornecedores, clientes ou colaboradores. Todos os colaboradores devem agir de forma diligente para minimizar os riscos de vazamento ou uso indevido de dados registrados por meios físicos ou virtuais.

3.5.2. Entre as atitudes esperadas dos colaboradores estão:

- a. Evitar retirar da sede da empresa documentos físicos, salvo quando necessário para exercer suas atribuições;
- b. Se necessário retirar algum documento físico da empresa, evitar deixar em locais que possibilitem a consulta por estranhos;
- c. Não clicar em links recebidos através de e-mails suspeitos;
- d. Proteger seu equipamento de trabalho com senha, mantendo-a em sigilo;
- e. Não compartilhar dados de acesso ao seu equipamento de trabalho com estranhos.

3.5.3. É responsabilidade de todos os colaboradores da CONASSET zelar pelas informações registradas em razão das atividades da empresa, tanto de fornecedores, clientes ou colaboradores.

3.5.4. Todos os colaboradores são responsáveis pela proteção das informações confidenciais da instituição e devem agir com diligência e proatividade para minimizar os riscos de vazamento indevido dos dados registrados por meios físicos ou virtuais.

3.5.5. Se um colaborador se deparar com uma situação em que tenha dúvidas sobre a exposição de informações a riscos de vazamento, ele deve consultar seu superior imediato, que o orientará sobre o comportamento adequado a ser adotado para minimizar os riscos.

### 3.6. ÉTICA E INTEGRIDADE NAS RELAÇÕES DE NEGÓCIOS

3.6.1. A CONASSET preza pela ética e integridade em todas as suas atividades e relacionamentos de negócios.

3.6.2. Os colaboradores devem sempre manter a integridade nas suas relações com fornecedores, clientes e parceiros de negócios, evitando conflitos de interesse, práticas ilegais ou antiéticas, e agindo sempre com transparência e honestidade.

3.6.3. A empresa não tolera qualquer prática de suborno, corrupção, fraude ou qualquer outra atividade que possa ser considerada ilegal ou antiética. Além disso, a CONASSET não mantém relacionamento com fornecedores ou clientes que adotem tais práticas ou que ofereçam benefícios em desacordo com a natureza da relação comercial.

3.6.4. É responsabilidade de todos os colaboradores reportar imediatamente qualquer suspeita de conduta ilegal ou antiética, visando à proteção da empresa e da sociedade como um todo.

### 3.7. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

3.7.1. A CONASSET preza pela integridade e transparência em suas operações, e repudia a lavagem de dinheiro e outras práticas ilícitas relacionadas. A lavagem de dinheiro ocorre quando ativos de origem ilícita são camuflados de forma a parecer que foram obtidos legalmente.

3.7.2. Todos os colaboradores da CONASSET têm a responsabilidade de atuar na prevenção à lavagem de dinheiro, reportando quaisquer suspeitas de uso indevido dos serviços da empresa por terceiros. Em caso de identificação ou suspeita de lavagem de dinheiro, é obrigatório que o colaborador comunique imediatamente o Canal de Compliance da empresa para que sejam tomadas as medidas necessárias, incluindo a denúncia às autoridades competentes.

## 4. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO

4.1. É compromisso de todos os colaboradores da CONASSET comunicar ao Comitê de Ética, imediatamente ao tomar ciência do fato, qualquer desvio das normas estabelecidas neste código. A comunicação será tratada com absoluto sigilo pelo Comitê para resguardar o colaborador que reportou o fato.

4.2. O fato será apurado com imparcialidade pelo Comitê que, ao confirmar a veracidade dos fatos, aplicará as sanções cabíveis em cada caso. O infrator das normas deste código também estará submetido às sanções decorrentes de lei, se for o caso.

4.3. Além das sanções internas definidas pelo Comitê, é atribuição do Comitê de Ética:

- i. Receber as denúncias de violação a este código;
- ii. Garantir o anonimato do colaborador que comunicou o fato;
- iii. Apurar a veracidade dos fatos;
- iv. Definir e aplicar as sanções cabíveis em cada caso.

4.4. O Comitê de Ética será composto por três pessoas, que através do Canal de Compliance, atuarão de forma a exercer as atribuições do Comitê.

## 5. OUVIDORIA

5.1. A CONASSET reconhece a importância da transparência e da comunicação aberta e honesta. Em caso de dúvidas, violações ao Código de Conduta, ciência da ocorrência de condutas irregulares ou ilícitas, ou ainda de situações que possam ocasionar prejuízos à CONASSET é fundamental que os colaboradores reportem tais fatos imediatamente ao Canal de Compliance da empresa, por meio do endereço de e-mail [compliance@cona7.com.br](mailto:compliance@cona7.com.br).

5.2. O Canal de Compliance é um canal seguro e confidencial para relatar quaisquer problemas ou preocupações relacionadas à ética e à conformidade da empresa. Todas as informações fornecidas serão tratadas de forma sigilosa e confidencial, sem a necessidade de identificação do colaborador. A CONASSET se compromete a tratar todos os casos reportados com imparcialidade e a tomar as medidas necessárias para solucionar o problema.

<b>Versão</b>	<b>Data de Atualização</b>
Versão 1.2024	03.02.2024